



INSTITUTO  
VERDESCOLA

# Código de Ética





# Bem-vindo ao Código de Ética

## INSTITUTO VERDESCOLA

Este Código de Ética é uma evolução natural de todo o trabalho de consolidação do INSTITUTO VERDESCOLA e apresenta um guia prático e voltado para o dia a dia.

Nosso Código de Ética fornece, de maneira clara e simples, regras e princípios que devem guiar todas as nossas ações e tenham relação com as atividades que desenvolvemos no INSTITUTO VERDESCOLA. Acreditamos que o nosso compromisso com os melhores padrões éticos atrai os melhores investidores, colaboradores leais e fornecedores eficientes.

Por mais abrangente que o nosso Código de Ética seja, não pretendemos esgotar todas as situações passíveis de acontecer na rotina de cada colaborador. Em caso de dúvidas, você pode procurar a Direção ou seu gestor direto. Da mesma forma, caso você acredite que outro colaborador ou mesmo que o INSTITUTO VERDESCOLA como um todo não esteja alcançando o padrão de conduta descrito neste Código de Ética, recomendamos fortemente que relate o tema às instâncias responsáveis.

Convidamos todos os colaboradores a ler e a vivenciar o Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA. A aplicação de seus princípios e a consequente consolidação de uma conduta ética constituem pilares fundamentais para, juntos, contribuímos para a redução das desigualdades e a efetivação dos direitos sociais.

Um abraço,

Maria Antonia Civita  
Presidente



# 1. Introdução

Este Código de Ética estabelece os preceitos básicos de conduta profissional para os nossos colaboradores, que devem ser vivenciados e divulgados por todos durante sua atividade profissional. Nossas atitudes devem ser exemplo de ética e conduta para todos com quem nos relacionamos.

Nossos colaboradores devem observar as disposições do Código de Ética em complemento às leis vigentes, ao seu contrato de trabalho ou à proposta de atendimento do INSTITUTO VERDESCOLA.

## 1.1. Quem deve vivenciar o Código de Ética?

O Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA destina-se a todos os funcionários, educadores, estagiários, aprendizes, diretores e membros do conselho fiscal e de administração. Da mesma forma, esperamos que o Código de Ética seja respeitado por nossos atendidos, fornecedores, investidores, parceiros educacionais e prestadores de serviços. Todas essas pessoas são, em conjunto, denominadas aqui colaboradores.

## 1.2. Como o Código de Ética deve ser aplicado?

A atuação de cada colaborador é fundamental na divulgação do Código de Ética e na fiscalização de seu cumprimento. Temos a responsabilidade de incorporar os princípios do Código de Ética às nossas rotinas e relações de trabalho e de incentivar que os demais colaboradores também o façam.

Sempre que tomarmos conhecimento de uma violação do Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA agiremos para corrigir o problema e prevenir novos casos. Todos os relatos recebidos serão apurados e, dependendo das circunstâncias, resultarão em ações corretivas, preventivas e/ou disciplinares – tais como treinamentos, aconselhamento e, se for o caso, aplicação de sanções que podem resultar na rescisão do contrato de trabalho ou do relacionamento comercial mantido pelo infrator junto ao INSTITUTO VERDESCOLA.

O INSTITUTO VERDESCOLA não tolera nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa que relate uma situação de descumprimento do Código de Ética ou auxilie em uma apuração interna. Caso acredite ser alvo de retaliação, reporte esse fato à Direção.



## 2. Ambiente de trabalho

O INSTITUTO VERDESCOLA está comprometido em conduzir suas atividades em conformidade com as leis e regulamentações de segurança no trabalho, saúde e meio ambiente e espera que os colaboradores interajam entre si e com quaisquer terceiros com cordialidade, confiança, respeito e honestidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

A imagem do INSTITUTO VERDESCOLA é formada com base na excelência de nossos serviços e da conduta de nossos colaboradores. Incentivamos nossos colaboradores a adotarem os mais altos padrões de convivência entre si, não apenas em relação à convivência entre funcionários, como também na relação com nossos atendidos, pais ou responsáveis e parceiros.

- » Contratamos, retemos e promovemos os funcionários com base em qualificações, habilidades, conquistas e méritos.
- » Tratamos uns aos outros com dignidade e respeito, promovendo um ambiente de comunicação franca e aberta.
- » Esperamos que nossos parceiros de negócios atuem de forma consistente com as nossas práticas de conduta.

### 2.1. Diversidade e Inclusão

O INSTITUTO VERDESCOLA acredita no potencial das pessoas e respeita indivíduos de todas as origens, capacidades, orientações e opiniões. Valorizamos a diversidade de indivíduos e estimulamos um ambiente inclusivo capaz de promover a expressão, a criatividade, a inovação e as conquistas individuais.

### 2.2. Discriminação e Assédio

O INSTITUTO VERDESCOLA preza pela dignidade de cada um de seus colaboradores e pelo direito a um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio. As decisões sobre contratação, salário, benefícios, promoção, sanções, rescisão ou aposentadoria se baseiam, exclusivamente, nas habilidades do funcionário em desempenhar seu trabalho.

O assédio moral consiste em expor alguém a situação de humilhação discriminatória de modo repetitivo e constante. A pessoa que sofre o assédio moral geralmente é exposta a situações que não fazem parte de suas incumbências ou é levada a tolerar palavras e atitudes que atentam contra sua dignidade.



O assédio sexual, por sua vez, é definido como o constrangimento de alguém com a intenção de obter vantagem ou favorecimento sexual, aproveitando-se de condição de superioridade hierárquica ou influência sobre a vítima, inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. O assédio sexual é crime previsto no Código Penal Brasileiro e será tratado como tal pelo INSTITUTO VERDESCOLA.

Quaisquer situações que envolvam humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento são consideradas assédio, sejam elas relacionadas a cor, sexo, orientação sexual, idade, competência, condição médica, religião, ideologia política ou filosófica, nacionalidade ou condição social.

O INSTITUTO VERDESCOLA incentiva a denúncia aberta e imediata à Direção de qualquer tentativa, real ou suspeita, de assédio ou discriminação envolvendo qualquer colaborador do INSTITUTO VERDESCOLA, que deverá ser relatada. O INSTITUTO VERDESCOLA investigará e, conforme o caso, relatará quaisquer práticas ilícitas às autoridades competentes.

- » A exigência de favores sexuais como prerrogativa para obtenção de uma promoção ou mesmo como ameaça para que a vítima não seja demitida é um exemplo comum de assédio sexual.
- » O assédio sexual é crime previsto no Código Penal Brasileiro, com pena que pode chegar a até 2 anos de detenção.

## Conduas Esperadas

Caso acredite ter sido discriminado ou assediado, ou tenha conhecimento de uma situação de discriminação ou assédio envolvendo um ou mais colaboradores, sejam educadores, atendidos, parceiros, fornecedores ou clientes, você deve reportar a situação à Direção. Todos os relatos serão apurados e a identidade do denunciante será mantida em sigilo.

## Conduas Proibidas

Você não deve ter uma postura ofensiva, seja ela verbal, física ou virtual, que constranja outros colaboradores, sejam funcionários, educadores, atendidos, clientes, fornecedores ou visitantes durante o exercício de sua atividade profissional, dentro ou fora do INSTITUTO VERDESCOLA.

Você não pode praticar atos que configurem discriminação ou assédio moral ou sexual durante sua atividade profissional, dentro ou fora do INSTITUTO VERDESCOLA, sob pena de sofrer sanções previstas neste Código de Ética, assim como responsabilizar-se civil e criminalmente pelos seus atos.



## 2.3. Fraude

A fraude ocorre quando o colaborador induz o INSTITUTO VERDESCOLA ou algum terceiro a erro, a fim de receber alguma vantagem para si ou para terceiros. São exemplos de fraude a falsificação de documentos (recibos, por exemplo), a alteração indevida de dados contábeis e a alocação proposital de despesas em centros de custos inadequados.

Qualquer comportamento ou transação que vise desviar ou adquirir benefícios financeiros, ou de outra natureza, para o colaborador ou para terceiros, incluindo apropriação indevida de ativos do INSTITUTO VERDESCOLA, não somente são uma violação a este Código de Ética e aos termos do seu contrato, mas também configura crime!

O INSTITUTO VERDESCOLA incentiva a denúncia aberta e imediata à Direção de qualquer tentativa, real ou suspeita, de fraude envolvendo o INSTITUTO VERDESCOLA e/ou seus colaboradores. O INSTITUTO VERDESCOLA investigará e, conforme o caso, relatará quaisquer práticas fraudulentas ou ilegais às autoridades competentes, além de exercer todos direitos aplicáveis nas esferas civil e criminal.

### Condutas Esperadas

- » Caso seja sua responsabilidade, você deve manter os registros, livros e contas do INSTITUTO VERDESCOLA de forma precisa e correta, em conformidade com a legislação e com as melhores práticas do mercado.
- » Devemos selecionar nossos parceiros cuidadosamente, atentando sempre às políticas aplicáveis às contratações, e fazer com que eles mantenham os mesmos altos padrões que o INSTITUTO VERDESCOLA exige de seus colaboradores.

### Condutas Proibidas

- » Você não pode, em nenhuma hipótese, prestar contas utilizando-se de recibos forjados ou que não correspondam ao gasto efetivamente realizado. Da mesma forma, não é permitida a aprovação de despesas por um colaborador que não possua alçada para tal.
- » Você não está autorizado a ocultar, alterar, falsificar, manipular ou omitir intencionalmente qualquer tipo de informação ou documento, como balanços, relatórios, documentos fiscais, dinheiro, provas e notas.

## 2.4. Álcool, Drogas e Porte de Armas

Com o objetivo de manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso para todos os nossos colaboradores, algumas regras relativas ao consumo de álcool e drogas e ao porte de armas devem ser observadas.



## Conduitas Proibidas

- » Você não pode exercer suas funções, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas ao INSTITUTO VERDESCOLA sob o efeito de bebidas alcóolicas, drogas ilícitas ou entorpecentes.
- » Não é permitido a nenhum colaborador ou visitante manter ou portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, armas de pressão, chumbinho, fogo etc.) em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas ao INSTITUTO VERDESCOLA. Prestadores de serviços que utilizem armas como instrumento de trabalho devem estar devidamente identificados, treinados e autorizados.

## 3. Relacionamento com terceiros

### 3.1. Corrupção

Todos os colaboradores, sem exceção, inclusive terceiros trabalhando em nome do INSTITUTO VERDESCOLA, têm a responsabilidade de assegurar que o INSTITUTO VERDESCOLA não esteja envolvido em atividades de corrupção, atentando ao descrito neste Código de Ética.

Entende-se por corrupção todo ato que envolva a promessa, o oferecimento ou a entrega, direta ou indireta, de dinheiro ou de quaisquer outros benefícios, independentemente do seu valor econômico, com o objetivo de obter alguma vantagem ilícita para si, para terceiros ou até mesmo para o INSTITUTO VERDESCOLA. Para fins de apuração interna, atos dessa natureza envolvendo quaisquer terceiros, sejam agentes públicos ou privados, serão considerados corrupção.

São exemplos de vantagens ilícitas obtidas por meio de atos de corrupção: direcionamento de editais, obtenção de licenças e alvarás, aceleração de processos, favorecimento na aquisição de bens ou serviços, dentre inúmeras outras formas.

Especificamente, é proibida a realização ou concessão de ofertas, promessas, presentes, bolsas de estudo, descontos, autorizações de pagamento ou outros benefícios, favores ou hospitalidades – sejam direta ou indiretamente – para qualquer agente público que influencie ou tenha a intenção de influenciar qualquer ação, omissão ou decisão para obter ou reter negócio ou qualquer tipo de vantagem para o INSTITUTO VERDESCOLA;





ou, então, a qualquer pessoa que induza ou tenha a intenção de induzir o agente público a executar ou recompensar a pessoa por executar o trabalho dele(a) inadequadamente.

O INSTITUTO VERDESCOLA incentiva a denúncia aberta e imediata à Direção de qualquer tentativa, real ou suspeita, de corrupção envolvendo o INSTITUTO VERDESCOLA e/ou seus colaboradores. O INSTITUTO VERDESCOLA, investigará e, conforme o caso, relatará quaisquer práticas ilícitas às autoridades competentes, além de exercer todos direitos aplicáveis nas esferas civil e criminal.

## Condutas Esperadas

» Caso tenha conhecimento ou suspeite de algum ato de corrupção perpetrado por qualquer colaborador do INSTITUTO VERDESCOLA, inclusive por qualquer fornecedor ou distribuidor, você deve reportar a situação imediatamente à Direção. Todos os relatos serão apurados e a identidade do denunciante será mantida em sigilo.

## Condutas Proibidas

» O INSTITUTO VERDESCOLA adota tolerância zero em relação a atos de corrupção. Você não tem autorização para oferecer ou receber nenhum pagamento ou vantagem indevida de eventuais parceiros comerciais ou quaisquer agentes públicos, direta ou indiretamente, com o objetivo de conseguir alguma vantagem ilícita ou imoral para si, terceiros ou para o INSTITUTO VERDESCOLA.

» Você não deve autorizar a contratação de intermediários de quem suspeite que possa cometer algum ato de corrupção em benefício próprio ou do INSTITUTO VERDESCOLA. Nesse caso, você deve acionar a Direção e informar previamente sobre a sua suspeita e do processo de contratação, para que sejam apurados os fatos.

No Brasil, a corrupção (ativa e passiva) é um crime previsto pelo Código Penal, com pena que pode chegar a até 12 anos de reclusão.

Em 2013, foi publicada a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") que prevê a responsabilização de pessoas jurídicas por atos de corrupção praticados por seus funcionários nas esferas administrativa e judicial. Além das multas expressivas às quais a associação estaria exposta, há até mesmo a possibilidade de dissolução da pessoa jurídica infratora.

De acordo com a Lei Anticorrupção, pessoas jurídicas são responsáveis por qualquer ato de corrupção do qual elas se beneficiem, ainda que nenhum de seus funcionários ou alta Direção saiba que tal ato foi cometido.





## 4. Conflito de interesses

Nossos colaboradores têm a obrigação de sempre agir no melhor interesse do INSTITUTO VERDESCOLA e de nossos atendidos, seja no ambiente institucional, em atividades externas, de representação institucional ou quaisquer outras. O conflito ocorre quando o colaborador se encontra em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses.

Portanto, comunicação e vigilância são primordiais para assegurar que nenhum colaborador se coloque em uma situação na qual os seus interesses, ideais ou relacionamentos pessoais possam gerar um conflito com os interesses com o INSTITUTO VERDESCOLA. As decisões que você toma não podem ser influenciadas por quaisquer oportunidades, ganhos financeiros ou outros benefícios, reais ou potenciais, para o colaborador ou para terceiros, incluindo amigos, parentes ou parceiros comerciais.

Todos os colaboradores devem evitar situações que envolvam conflito de interesses, ainda que apenas aparente. Caso o colaborador entenda que alguma das situações acima é aplicável à situação em que se encontra, procure por seu gestor direto, para que juntos possam avaliar a situação em concreto.

A seguir, elencamos algumas situações em que existe potencial conflito de interesses, para as quais você deverá necessariamente consultar seu gestor direto antes de iniciar tais atividades, que poderá autorizar a atividade potencialmente conflituosa, desde que entenda pela inexistência de prejuízos aos interesses do INSTITUTO VERDESCOLA e ao disposto neste Código de Ética.

### 4.1. Contratação de Fornecedores e Parceiros Comerciais

Por vezes, conhecemos ou mantemos relacionamento de amizade com parceiros comerciais do INSTITUTO VERDESCOLA, o que pode ser interpretado como conflito de interesse. Assim, a contratação de fornecedores e parceiros comerciais deve sempre ocorrer de forma transparente, documentada e mais vantajosa para o INSTITUTO VERDESCOLA.

A atuação dos nossos fornecedores e parceiros comerciais tem o potencial de atingir diretamente a reputação do INSTITUTO VERDESCOLA e de seus colaboradores, sem contar com possíveis responsabilidades jurídicas (civis, administrativas e criminais), como aquelas previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Como forma de prevenir que a atuação de terceiros prejudique o INSTITUTO VERDESCOLA, a contratação de fornecedores e demais parceiros comerciais deverá ser precedida da verificação com o fim de atestar a idoneidade do parceiro em questão.



## Condutas Permitidas

» Você pode recomendar a contratação de fornecedores com quem tenha alguma relação pessoal, desde que não participe ou exerça influência no processo de tomada de decisão sobre a contratação e que formalize previamente a situação de seu conflito perante à Direção.

## Condutas Proibidas

» Você não está autorizado a influenciar de qualquer forma na decisão sobre a contratação de um parceiro comercial com quem você tenha alguma relação de parentesco ou de amizade ou, ainda, de quem você espere receber algum benefício pessoal.

## 4.2. Presentes e Hospitalidades

Entendemos como presentes e hospitalidades todos os brindes, refeições, viagens ou pacotes de entretenimento que venham a ser oferecidos por nossos parceiros comerciais a nossos colaboradores ou que sejam oferecidos pelo INSTITUTO VERDESCOLA a quaisquer terceiros, independentemente do valor monetário envolvido.

Apesar de compreendermos que a troca de brindes e presentes é, de certa forma, comum no universo de negócios, tal procedimento deve ser realizado de forma transparente e cuidadosa para que não gere dúvidas acerca da conduta de nossos colaboradores.

Os colaboradores devem recusar brindes, presentes ou quaisquer serviços prestados por quaisquer terceiros que excedam o valor de R\$100,00 (cem reais), salvo autorização expressa concedida pela Direção.

## Condutas Permitidas

» Você pode aceitar brindes com valor total abaixo de R\$100,00, desde que oferecidos voluntariamente e de boa-fé pelo ofertante. Itens mais caros devem ser educadamente recusados ou devolvidos, caso já tenham sido recebidos.

» Você pode aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrição de valor, desde que aprovados por seu gestor imediato. Caso o convite inclua o pagamento de custos relativos a passagens e hospedagem, você deverá obter autorização prévia da Direção.

» Você poderá aceitar convites de qualquer valor para eventos culturais ou esportivos que forem realizados para o INSTITUTO VERDESCOLA, institucionalmente. Tais convites deverão ser encaminhados à Direção, para sorteio entre todos aqueles que se mostrem interessados em comparecer a tal evento.



## Condutas Proibidas

- » Você não poderá, em nenhuma hipótese, solicitar presentes, patrocínios, descontos, gratificações ou qualquer outra vantagem pessoal para parceiros comerciais nem os colocar em situação em que se sintam obrigados a conceder tais benefícios, ainda que em valor inferior a R\$100,00.
- » Você não poderá aceitar, em nenhuma hipótese, brindes e hospitalidades ofertados ou entregues por agentes públicos, independentemente do valor. Da mesma forma, você não tem autorização para entregar, oferecer ou prometer nenhum brinde ou hospitalidade a nenhum agente público, a pessoas a ele relacionadas ou a terceiros.
- » Em nenhuma hipótese você poderá aceitar brindes ou hospitalidades que tenham sido ofertados em troca de alguma vantagem indevida.

## 4.3. Relacionamentos Afetivos e Relações de Parentesco

Entendemos que podem ocorrer situações em que nossos colaboradores possuam relações de parentesco entre si ou que se envolvam afetivamente com um colega de trabalho. Para evitar que seja verificado um conflito de interesses nessas situações, estabelecemos certas regras que devem ser observadas quando houver uma relação de parentesco ou um relacionamento afetivo.

Subordinação hierárquica ou cadeia hierárquica devem ser entendidos da seguinte forma:

- » Você pode ter uma relação de parentesco ou um relacionamento afetivo com outro colaborador, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica ou influência em decisões de gestão entre vocês.
- » Sempre que houver relação de parentesco ou relacionamento afetivo entre você e outro colaborador da sua mesma cadeia hierárquica, a situação deve ser reportada ao seu gestor imediato e à Direção para que o caso seja avaliado e, conforme for, os colaboradores sejam remanejados de área.

## Condutas Proibidas

- » Você não pode, em nenhuma hipótese, intervir no processo de contratação ou de avaliação de uma pessoa que seja seu parente.
- » Você não pode esconder a existência de vínculo afetivo ou de relação de parentesco entre você e outro colaborador da mesma cadeia hierárquica, sendo tal omissão considerada uma falta grave.

# 5. Ambiente Institucional

O INSTITUTO VERDESCOLA é comprometido em garantir um ambiente de qualidade para a aprendizagem ao longo da vida:

- » Promovendo os direitos e segurança de toda a comunidade do Instituto.
- » Valorizando as diversas identidades e competências dos atendidos, reconhecendo o valor da cooperação.
- » Garantindo responsabilização sobre as atitudes e comportamentos de cada integrante da comunidade do Instituto.
- » Proibindo todas as formas de discriminação, preconceito, intolerância, assédio e outras condutas potencialmente ofensivas.
- » Garantindo um ambiente que promova inclusão em todas as dimensões.
- » Garantindo um ambiente institucional que ofereça as melhores condições para que nossos atendidos sejam intelectualmente livres, autônomos e conscientes de si e do mundo que os cerca.

O INSTITUTO VERDESCOLA tem como prioridade a segurança e bem-estar de seus atendidos, tanto no âmbito físico como psicoemocional. Acreditamos que um atendido somente conseguirá desenvolver plenamente suas habilidades e competências em um ambiente em que se sinta acolhido e seguro.

Todos os membros da comunidade do Instituto estão sujeitos a estes termos. Eles são aplicáveis dentro dos espaços da instituição, nos arredores da instituição ou em qualquer atividade relacionada à instituição, independentemente do local onde aconteça. É importante lembrar que com o amplo acesso à tecnologia, muitos dos perigos e riscos se dão também por meio do ambiente virtual. Portanto, todas as regras de conduta aplicáveis ao ambiente do Instituto devem se aplicar, também, a manifestações realizadas via internet, redes sociais e outras formas de comunicação virtual, como por exemplo, aplicativos de mensagens instantâneas.

Acatar este Código de Ética e a legislação vigente no país, permite o equilíbrio entre os direitos e deveres individuais e coletivos que permeiam o convívio social desde a primeira infância. Portanto, é indispensável que todos os colaboradores conheçam estes termos e assinem o Termo de Compromisso e Recebimento do Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA, declarando sua ciência e concordância. A garantia da aplicação deste Código de Ética é um compromisso de todos os membros da comunidade do Instituto e, principalmente, de responsabilidade da Direção.

Este capítulo não tem a intenção de exaurir as questões que envolvem o dia a dia de uma organização da sociedade civil, de forma que regras específicas poderão estar contidas nos respectivos regimentos internos e em outras



políticas internas do INSTITUTO VERDESCOLA. Para esclarecer qualquer dúvida ou comentário sobre a aplicação de tais regras, não deixe de procurar a Direção do Instituto.



## 5.1. Discriminação e Preconceito

O ambiente institucional abriga atendidos de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicomotor, gêneros, raças, condições sociais e deficiências. As diferenças fazem parte da natureza humana, mas a forma como lidamos com elas é socialmente construída. Portanto, é função da instituição proporcionar espaços que ampliem a discussão sobre o tema, seus diferentes tipos, origens e consequências.

Além de ampliar a discussão, os membros da comunidade do Instituto têm obrigação de conduzir suas atividades de forma a respeitar diferenças e incluir todos os membros da comunidade do Instituto, sem exceção.

No ambiente institucional, o preconceito e a discriminação podem se manifestar de diferentes formas:

- » Brincadeiras, intencionais ou não, que impliquem em uma mensagem negativa ou ofendam um grupo ou indivíduo.
- » Agressões verbais e físicas.
- » Omissão da Direção e dos educadores em eleger livros, brinquedos, instrumentos, materiais gráficos de comunicação e decoração condizentes com a valorização da diversidade (racial, de gênero e culturas).
- » Manifestações agressivas ou preconceituosas na imprensa, redes sociais ou quaisquer outras mídias.
- » Manifestações político-partidárias, religiosas, etnocêntricas ou que de alguma forma excluam qualquer tipo de identidade individual e tenham qualquer cunho partidário ou discriminatório por parte de nossos educadores em qualquer ambiente institucional, seja no interior ou nos arredores de nossa organização ou em eventos por elas promovidos.

O preconceito e a discriminação, além de ferir os princípios de Direitos Humanos, são atentados ao Direito à Igualdade, direito fundamental do indivíduo, e quando sofridos durante a fase de infância ou adolescência podem ter consequências seríssimas e inclusive prejudicar o desenvolvimento socioemocional da criança ou do adolescente. O INSTITUTO VERDESCOLA não tolera nenhum tipo de preconceito e discriminação com atendidos, familiares e funcionários.



## 5.2. Assédio e Bullying

Bullying é um termo da língua inglesa (bully = “valentão”) que se refere a todas as formas de violência, física ou psicológica, intencional e repetitiva, exercida por um ou mais indivíduos, com o objetivo de intimidar ou agredir a vítima, sem que esta tenha capacidade de se defender, dentro de uma relação desigual de força ou poder.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) é destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência. Para tanto, considera pessoa com deficiência aquela que possui algum tipo de impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Reitera-se que o INSTITUTO VERDESCOLA não tolera nenhum tipo de preconceito e discriminação.

## 5.3. Relacionamentos e Conduta no Ambiente Institucional

Consideramos que todos os nossos colaboradores, independentemente do cargo ocupado, exercem influência significativa sobre os atendidos de nossa instituição. Ao assumir compromissos profissionais e assinar contratos de trabalho, profissionais da instituição, em qualquer setor, comprometem-se com o fomento de relações humanas em que prevaleçam a solidariedade, a ética, a tolerância, o respeito e a honestidade.

Quando os colaboradores interagem com os atendidos, seja de que idade forem, devem saber que estão em uma posição de confiança e autoridade. Essa posição deve ser sempre exercida no intuito de orientar o atendido em seu aprendizado e convívio social, e nunca para atividades que vão contra os princípios e regras deste Código de Ética e da legislação brasileira. É dever fundamental de todo e qualquer profissional do INSTITUTO VERDESCOLA respeitar os códigos sociais e expectativas morais da comunidade em que ele está inserido.

Manifestações e relações afetivas de cunho inapropriado, incluindo relacionamentos sexuais, ainda que consensuais, são absolutamente proibidas entre um atendido e um colaborador, independentemente se fora ou dentro do ambiente institucional, inclusive por meio de ferramentas virtuais, como mídias sociais. Os esforços ou investidas de qualquer das partes para iniciar esses relacionamentos também são proibidos. São também proibidas brincadeiras, comentários ou frases sugestivas de cunho sexual que possam, de alguma forma, constranger ou criar uma situação desconfortável para qualquer colaborador, inclusive para atendidos.

O profissional do INSTITUTO VERDESCOLA deve realizar seu trabalho sempre em conformidade com as normas deste Código de Ética, conhecidas e aceitas no ato da sua admissão. Lembre-se: violações às regras deste Código de Ética



por um colaborador são motivos fortes para a sua demissão por justa causa e/ou término de seu relacionamento com o INSTITUTO VERDESCOLA.



## 5.4. Preservação dos Bens, Recursos e Informações do Instituto, dos Colaboradores e dos Atendidos

As instalações da instituição, tais como salas de atividades, bibliotecas, laboratórios e banheiros, devem ser conservadas por todos os que ali frequentam, incluindo educadores e atendidos. É de suma importância que todos os colaboradores, e por certo os educadores e atendidos, desenvolvam o sentimento de cidadania, respeitando e conservando o patrimônio do Instituto.

Assim como os bens físicos, os documentos e informações do Instituto devem ser preservados com cuidado e divulgados somente na medida autorizada pela Direção.

Igualmente, todos os nossos funcionários, independentemente do cargo exercido, e quaisquer colaboradores devem manter a confidencialidade em relação a informações de nossos atendidos, incluindo pesquisas, prontuários, relatórios, avaliações, informações financeiras e outros elementos aos quais tenham acesso durante o exercício de suas atividades no INSTITUTO VERDESCOLA. Os dados e informações relativos aos nossos atendidos, sejam estes pessoais ou acadêmicos, devem ser mantidos em sigilo e sua divulgação deve ocorrer desde que em estrita conformidade com a legislação brasileira no que se refere à proteção de dados pessoais e privacidade.

## 5.5. Segurança Física dos Atendidos, Colaboradores e Terceiros

O INSTITUTO VERDESCOLA possui uma forte atuação no sentido de garantir a segurança física dos nossos atendidos, colaboradores e terceiros (visitantes). Contamos com uma equipe dedicada, que visa identificar e corrigir, no menor prazo possível, todos os potenciais riscos relacionados à infraestrutura e instalações da instituição. É de responsabilidade de todos os membros da comunidade do Instituto identificar e reportar à Direção Executiva qualquer instalação ou condição predial que venha a representar um risco potencial para os atendidos, colaboradores e terceiros.

## 5.6. Outras Condutas

O INSTITUTO VERDESCOLA preocupa-se com a saúde e o bem-estar dos nossos colaboradores e atendidos e adota uma postura em relação a tabaco, bebidas alcoólicas, drogas e todos os tipos de narcóticos no ambiente institucional que está em total conformidade com a legislação aplicável.





Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): “vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica” é crime! E será apenado com detenção de 2 a 4 anos, além de multa, isto se o fato não constituir crime mais grave (por exemplo, tráfico de drogas).

## Conduas Esperadas

» É de responsabilidade dos membros da comunidade do Instituto, ao presenciar o uso/consumo de álcool, tabaco ou drogas ilícitas por qualquer atendido ou colaborador dentro das dependências da instituição, nos arredores, ou em atividades externas patrocinadas ou desenvolvidas pelo Instituto, reportar imediatamente à Direção.

## Conduas Proibidas

» É proibido o uso de cigarros, bebidas e outras substâncias lícitas por profissionais do INSTITUTO VERDESCOLA, dentro ou nos arredores das dependências da instituição ou em atividades externas patrocinadas ou desenvolvidas pela instituição. Atitudes dos adultos, em todos os momentos, são exemplos para os nossos atendidos.

» É proibido o porte, consumo, comercialização e apologia ao tabaco, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas nas dependências das escolas e seus arredores, tal como previsto em lei.

» Não é permitido ingressar ou permanecer nas dependências da escola ou em atividades externas relacionadas após ter ingerido bebidas alcoólicas, drogas ou outros entorpecentes.

Em caso de necessidade, a Direção da instituição está aberta e preparada para discutir, auxiliar e orientar qualquer colaborador ou atendido sobre questões relacionadas à dependência de álcool e drogas.

## 5.7. Ações Corretivas e Disciplinares

Sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, a violação das regras deste Código de Ética, por ação ou omissão de um colaborador ou de um terceiro, provocará a abertura de um processo interno de apuração das potenciais irregularidades, que poderá resultar nas seguintes medidas:

- » Se envolvendo um funcionário:
- (a) advertência verbal;
  - (b) advertência escrita;
  - (c) suspensão;

- (d) rescisão do contrato de trabalho; e/ou
- (e) reporte às autoridades competentes.

» Se envolvendo um terceiro (fornecedor, atendido e parceiro):

- (a) Aplicação de penalidade contratualmente prevista;
- (b) rescisão contratual; e/ou
- (c) reporte às autoridades competentes.

As penalidades serão sempre proporcionais às ações cometidas e conforme legislação vigente, sendo vedada qualquer aplicação arbitrária ou excessiva.





## Termo de compromisso e recebimento do **Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA**

O colaborador abaixo identificado declara ter recebido o Código de Ética do INSTITUTO VERDESCOLA e estar ciente de todas as regras e princípios dispostos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente durante todo o período de seu vínculo com o INSTITUTO VERDESCOLA.

\_\_\_\_\_  
Nome completo

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Área

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# INSTITUTO VERDESCOLA

**Av. Marginal, 44 - Vila Sahy**

**São Sebastião - SP**

**CEP: 11622-150**

**Tel.: (12) 3863-7366**

**[verdescola@verdescola.org.br](mailto:verdescola@verdescola.org.br)**

**[www.verdescola.org.br](http://www.verdescola.org.br)**